



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 586 /2024.
AUTOR: DEPUTADO DANIEL ALMEIDA

DECLARA de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, o INSTITUTO AMÉRICA DO SUL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, o **INSTITUTO AMÉRICA DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ 17.018.470/0001-85, pessoa jurídica de direito privado com sede no Endereço: Rua San Miguel de Tucuman, nº 38, Loteamento América do Sul, Bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69.015.070, Manaus/AM, fundada em 8 de Maio de 2012.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à Lei n. 86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

DANIEL ALMEIDA
DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados,
Excelentíssimas Senhoras Deputadas,
Nobres Pares,

A presente propositura tem por objetivo declarar como de utilidade pública no âmbito do Estado do Amazonas, o INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, devidamente inscrita no CNPJ 17.018.470/0001-85, pessoa jurídica de direito privado com sede no Endereço: Rua San Miguel de Tucuman, nº 38, Loteamento América do Sul, Bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69.015.070, Manaus/AM, fundada em 8 de Maio de 2012.

O referido projeto de lei tem iniciativa de competência de membro desta casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o Art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

"Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Tribunal de Contas do Estado do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição".

"Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

"I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;"

"Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;
- c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- d) que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;
- e) que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência Social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;
- f) que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda”.

O **INSTITUTO AMÉRICA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.018.470/0001-85, devidamente arquivado no Cartório de sua jurisdição, sob o Livro “A” n. 567 de 08.05.2012, e Registro n. 31571. Por tempo indeterminado. É uma Associação de Civil de Direito Privado, e sem fins econômicos, com sede e foro no Endereço: Rua San Miguel de Tucuman, nº 38, Loteamento América do Sul, Bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69.015.070, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas podendo atuar em todo território nacional ou internacional.

O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL tem por finalidade: Prestar assistência e apoio nos aspectos sociais dos seus associados; Incentivar o desenvolvimento progressivo, o trabalho individual/coletivo e a defesa de suas atividades econômicas; Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental, visando melhorar a qualidade de vida dos seus associados; Desenvolver ações beneficentes, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes; O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, na consecução de suas atividades fará parcerias com empresas privadas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, convênios com os poderes municipais, estaduais, federais e internacionais; Colaborar com o poder público ou privado, na realização de levantamento, pesquisa e projetos que permitam facilitar o indicativo de carência social, econômica de saúde, segurança transporte, no sentido de equacionar a solução de dificuldades coletivas, para a melhoria de vida das pessoas; Promover e executar projetos e programas de construção de





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

habitação de interesse social, reforma, e ampliação de casas populares, e regularização fundiária de assentamentos precários, observando a forma completa da participação das organizações, nos termos da lei complementar 187/2021; Promover e executar projetos de prevenção e recuperação da dependência química, em parceria com órgãos públicos e privados; O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, representará os interesses dos seus associados junto as entidades e instituições públicas e privadas (bancos e secretárias), e entidade de habitação e interesse social, bem como junto a outras organizações que atuam em questões que envolvam não só a habitação mais quaisquer questões referentes as famílias que moram em situação precária; Administrar de acordo com as normas legais, estatutárias e regimentais, que regem este instituto, os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadações. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Assim, observa-se que o Projeto de Lei que declara como de utilidade pública o INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.018.470/0001-85, cumpre as exigências previstas na Lei nº 86/1963, bem como as alterações previstas na Lei nº 151/1966, que versa sobre os requisitos para declaração de utilidade pública e o exame da regularidade da documentação necessária para tal.

Assim, resta demonstrado que o **INSTITUTO AMÉRICA DO SUL preenche** os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

DANIEL ALMEIDA
DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

DOCUMENTOS EM ANEXO:

1. Documentações da Instituição/Associação/Fundação;
2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
3. Inscrição na Receita Federal com CNPJ e CNIS do CNPJ;
4. Estatutos;
5. Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselho fiscal;
6. Relatórios;
7. Registro Cartorário Registro Especial;
8. Certidões Negativa FGTS;
9. Histórico do Empregador – FGTS;
10. Certidão Negativa Justiça Eleitoral;
11. Certidões Negativa Receita Federal;
12. Certidão Negativa Polícia Federal;
13. Certidão Negativa Justiça Federal;
14. Certidões Negativa Justiça Federal – Certidão Judicial Cível;
15. Certidões Negativa Justiça Federal – Certidão Judicial Criminal Negativa;
16. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
17. Cartão de Inscrição Municipal;
18. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
19. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
20. Documentos pessoais do Presidente;
21. Comprovante de Residência do Presidente;
22. Comprovantes de Imposto de Renda do Presidente;
23. Certidões Negativas do Presidente, com os devidos documentos de qualificações individuais, (IDT, CPF, endereço E CEP);
24. Documentos pessoais do Vice-presidente;





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

25. Comprovante de Residência do Vice-Presidente;
26. Comprovantes de Imposto de Renda do Vice-Presidente;
27. Certidões Negativas do Vice-Presidente, com os devidos documentos de qualificações individuais, (IDT, CPF, endereço E CEP);
28. Documentos pessoais do Tesoureiro;
29. Comprovante de Residência do Tesoureiro;
30. Comprovantes de Imposto de Renda do Tesoureiro;
31. Certidões Negativas do Tesoureiro, com os devidos documentos de qualificações individuais, (IDT, CPF, endereço E CEP);
32. No mínimo 02 (dois) Anos de Instituição/Associação/Fundação, entre outros de inscrição junto ao cartório de pessoas jurídicas;
33. Declaração de imposto de renda das pessoas físicas e da Pessoa Jurídica (Associação/Instituição/Fundação);
34. Documento da Instituição com o histórico, visão, missão e princípio da mesma;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA NACIONAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Nome: **JOANSELES RODRIGUES DOS SANTOS**
 DOC IDENTIFICAD (RG EMISSOR) IIP: **10768149 SSP AM**
 CPF: **362.118.933-53** DATA NASCIMENTO: **12/10/1964**
 FILIAÇÃO: **ADAIL NONATO DOS SANTOS**
MARIA MARLENE RODRIGUE S DOS SANTOS
 PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: B
 Nº REGISTRO: **06493709700** VALIDADE: **10/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **28/10/2015**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1934352357

PROIBIDO PLASTIFICAR
1934352357

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador: *Joanseles Rodrigues dos Santos*
 LOCAL: **MANAUS, AM** DATA EMISSÃO: **12/08/2020**
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSOCIATURA DE EMISSÃO
 6711890678
 AM932880464
AMAZONAS

AMAZONAS ENERGIA Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
0122446-8

AMAZONAS ENERGIA S/A
Av. Zumbi Batista, 4400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM
CNPJ: 02.341.487/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica (TSSE) foi criada pela Lei nº 10.418 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
 NOTA FISCAL Nº: 003524172
 CÉDULA 001 / DATA DE EMISSÃO: 15/02/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nf-eportal.svvs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de Acesso:
 1324 0202 3414 6700 6100 0000 1090 5241 7000 3524 1702
 Protocolo de autorização: 001111-EM-CONTINGENCIA

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2024	01/03/2024	352	335,25

JOANSELES RODRIGUES DOS SANTOS
 R. FRANCISCO PAIVA 1313 AME 151
 COL TERRA NOVA
 CEP: 69.093-451 - MANAUS R: 12 001.23.70 064820

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA						
Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Uligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade	
E	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	11415069	NORMAL	CONVENCIONAL	

DATAS DA LEITURA		
Atual: 15/02/2024	Dias de consumo: 31	Emissão: 15/02/2024
Anterior: 15/01/2024	Próxima leitura: 16/03/2024	Apresentação: 16/02/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)							
	kwh	INJETADO	kwh	INJETADO	kwh	INJETADO	
	TOT/PTA	TOT/PTA	F.PONTA	F.PONTA	INTERMED.	INTERMED.	RESERVADO
Leit. Atual	13416						
Leit. Anterior	13064						
Constante	1.000						
Resíduo	0						
Medido	352						
Faturado:	352						

DESCRIÇÃO DA CONTA			
CONSUMO	352	A	R\$ 0,934050 = 203,88
CORRECAO MONETARIA DA		12/23-00	0,07
CORRECAO MONETARIA IP		12/23-00	0,72
MULTA POR ATRASO DE I		12/23-00	0,62
JUROS DE MORA POR ATR		12/23-00	0,27
MULTA POR ATRASO		12/23-00	5,97
JUROS DE MORA DE IMPO		12/23-00	2,58
CONTR. ILUMINACAO PUB (COSIP)			31,16



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO AMÉRICA DO SUL

Aos Cinco (05) dias do mês de Maio ano de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove Horas (19:00mn) sito a AV. Perimetral Brasil, nº 40, Cep – 69015-070, Comunidade América Do Sul, Bairro: Colônia Terra Nova, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores Associados efetivos nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia Geral, e que assinam a lista de presença em anexo. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor; Luiz Carlos Silva Salgado, Brasileiro, Casado, Profissão; Autônomo, Portador do RG: nº 0878553-8, SSP/AM, e CPF: 314.512.502-82, E-mail: luizcarlos80@gmail.com, Residente e Domiciliado sito á Rua – San Miguel De Tucuman, nº 40, Cep-69015-070, Bairro: Colônia Terra Nova, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. O Presidente dos trabalhos em seguida convidou a mim a senhora; Elisbethe De Sales Pereira, Brasileira, Solteira, Profissão; Autônoma, Portador (a) do RG: 3948721-0, SSP/AM, e CPF: 038.869.142-59, E-mail: elizapereira1869@gmail.com, Residente e Domiciliado (a) Sito a Rua – Apocalipse, nº 37, Cep-69095-001, Comunidade: Celebridade, Bairro; Novo Israel, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. O presidente dos trabalhos após ter verificado que o quórum de dois terços dos associados efetivos presentes, já havia sido atingido declarou oficialmente aberta a Assembleia Geral. Em seguida o presidente após, iniciar os trabalhos solicitou a mim que lê-se a ordem do dia para qual fora convocada essa Assembleia Geral e que tem o seguinte teor;

1. Discussão e Aprovação Da Mudança Da Denominação;
2. Discussão e Aprovação Da Alteração Da Forma De Atuação;
3. Discussão e Aprovação Da Alteração Da Atividade Econômica;
4. Discussão e Aprovação Do Novo Estatuto;
5. Destituição Da Atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
6. Eleição e Posse Da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
7. Aprovação Do Novo Endereço Da Sede;
8. Outros Assuntos De Interesse Da Instituição.

Em seguida o presidente dos trabalhos solicitou a mim que procedesse a leitura do primeiro ponto da pauta que tratava da Mudança Da Denominação, finda a leitura, o texto foi apreciado e discutido e, em seguida a matéria foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade, sem emendas ou modificações. Em seguida o presidente declarou aprovada a Mudança da Denominação. E ficou deliberado por todos os presentes, que esta Instituição não será mais denominada pelo nome Associação De Moradores Da Comunidade América Do Sul, passando a partir desta data a se denominar pelo nome Instituto América Do Sul. Em seguida o presidente me solicitou que procedesse então a leitura do segundo ponto da pauta que tratava da aprovação da Alteração da Forma de Atuação, finda a leitura, o texto foi apreciado e discutido e, em seguida a matéria foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade, sem emendas ou modificações. Em seguida o presidente declarou aprovada a Alteração da Forma de Atuação. A seguir o presidente me solicitou que procedesse a leitura do terceiro ponto da pauta que tratava da Aprovação da Alteração Da Atividade Econômica, finda a leitura, o texto foi apreciado e discutido e, em seguida a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, sem emendas ou modificações. Em seguida o presidente declarou aprovada a Alteração da Atividade Econômica. E ficou deliberado por todos os presentes que esta Instituição desenvolverá a partir desta data Atividades de Associações De Defesa De Direitos Sociais. A seguir o presidente me solicitou que procedesse a leitura do quarto



ponto da pauta que tratava da Aprovação do projeto do Novo Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido previamente distribuídas aos presentes. Finda a leitura, o presidente submeteu, artigo por artigo a apreciação e discussão e, em seguida a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, e sem emendas ou modificações. Em seguida o presidente declarou definitivamente Aprovado o Novo Estatuto Social. E ficou deliberado por todos os presentes que a partir desta data, esta Instituição será conduzida segundo as normas e regras Estatutárias contidas nesse Novo Estatuto Social, que entrará em vigor após o seu registro em cartório. Em seguida o presidente me solicitou que procedesse à leitura do quinto ponto da pauta que tratava da destituição da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tendo em vista das modificações feitas na estrutura administrativa no Novo Estatuto. Finda a leitura, o texto foi apreciado e discutido e, em seguida a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, e sem emendas ou modificações. Em seguida o presidente declarou Aprovada a destituição da Atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. E ficou deliberado por todos os presentes que a atual Diretoria e Conselho Fiscal foi destituída dos seus cargos e atribuições. A seguir o presidente me solicitou que procedesse à leitura do sexto ponto da pauta que tratava da Eleição da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o quadriênio de 2023 a 2027. Logo após, iniciou-se a apuração da votação que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: ANTÔNIO CÉSAR SALAZAR DE SOUSA**, Brasileiro, Divorciado, Profissão; Autônomo, Portador do RG: 1052491-6, SSP/AM, e CPF: 474.310.162-04, E-mail; salazar130@hotmail.com, Residente e Domiciliado (a) a Rua – Apocalipse, nº 37, Cep-69095-001, Comunidade: Celebridade, Bairro: Novo Israel, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **SECRETARIO (A): ELISBETHE DE SALES PEREIRA**, Brasileira, Solteira, Profissão; Autônoma, Portador (a) do RG: 3948721-0, SSP/AM, e CPF: 038.869.142-59, E-mail: elizapereira1869@gmail.com, Residente e Domiciliado (a) a Rua – Apocalipse, nº 37, Cep-69095-001, Comunidade: Celebridade, Bairro: Novo Israel, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **TESOUREIRO (A): LUIZ CARLOS DA SILVA SALGADO**, Brasileiro, Casado, Profissão; Autônomo, Portadora do RG: nº 0878553-8, SSP/AM, e CPF: 314.512.502-82, E-mail: luizcarlos80@gmail.com, Residente, e Domiciliado a Rua – San Miguel, nº 40, Cep-69015-070, Bairro: Colônia Terra Nova, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **CONSELHO FISCAL – PRIMEIRO (A) CONSELHEIRO (A): FERNANDA SARMENTO DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Profissão; Cobradora De Ônibus, Portador do RG: nº 1288321-2, SSP/AM, e CPF: 693.398.052-91, E-mail: @fernandasarmento634@gmail.com, Residente, e Domiciliada a Rua – San Miguel Do Tucuman, nº 40-A, Cep-69015-070, Bairro: Colônia Terra Nova, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **SEGUNDO (A) CONSELHEIRO (A): ANA CELIA CUNHA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Profissão; Do Lar, Portadora do RG: nº 1282083-0, SSP/AM, e CPF: 729.442.852-20, E-mail; anaceliacunhadasilva287@gmail.com, Residente e Domiciliado (a) a Rua – Da Libertação nº 05, cep – 69000-000, Comunidade: Celebridade, Bairro; Novo Israel, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas. **TERCEIRO (A) CONSELHEIRO (A): LAUDICÉIA PINHEIRO ALVES**, Brasileira, Solteira, Profissão; Autônoma, Portadora do RG: nº 3858631-2, SSP/AM, e CPF: 074.212.522-07, E-mail; e, Residente, e Domiciliado a Rua – Da Libertação, nº 05, cep – 69000-000, Comunidade: Celebridade, Bairro; Novo Israel, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas. Em seguida o Presidente após, apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para que assumissem as suas funções e atribuições que se iniciam a partir dessa data, compreendendo o mandato de quatro (04) anos, de 05/05/2023, a 05/05/2027. Os associados eleitos e devidamente empossados, sob as penas da Lei, declararam que



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO AMÉRICA DO SUL.

Aos quinze (15) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove Horas (19:h00mn) sito a Rua – San Miguel De Tucuman, nº 38, Loteamento: América Do Sul, Bairro: Colônia Terra Nova, Cep-69015-070, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Reuniram-se em Assembleia Geral do Elcição e Posse, os senhores membros efetivos do Instituto América Do Sul, para deliberarem quanto a ordem do dia para o qual fora convocada essa Assembléia Geral. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Instituto, como determina o Estatuto, o senhor Antônio Cezar Salazar De Sousa, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG: nº 1052491-6, SSP/AM, e CPF: nº 474.310.162-04, residente e domiciliado sito a Rua – Apocalipse, nº 37, Comunidade: Celebridade, bairro: Novo Israel, Cep: 69095-001, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Em seguida convidou a mim a senhora – **LAUDICÉIA PINHEIRO ALVES**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: nº 3858631-2, SSP/AM, e CPF: 074.212.522-07, E-mail; não tem, residente e domiciliado, sito a Rua – Da Libertação, nº 05, comunidade: celebridade, bairro; Novo Israel, Cep: 69000-000, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. O Presidente dos trabalhos após ter verificado que o quórum de dois terço (2/3) dos membros efetivos presentes já havia sido atingido, declarou oficialmente aberta a Assembléia Geral. A seguir a pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para qual fora convocada essa Assembléia Geral, e que tem o seguinte teor:

1. Substituição Dos Cargos Da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
2. Posse Dos Eleitos;
3. Outros Assuntos De Interesse Do Instituto.

Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a Substituição dos Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em seguida o presidente dos trabalhos fazendo uso da palavra, justificou a finalidade de efetivar a substituição dos seguintes cargos; **SECRETÁRIA: ELISBETHE DE SALES PEREIRA**, **TESOUREIRO: LUIZ CARLOS DA SILVA SALGADO**, que renunciaram por motivos pessoais, como demonstra a carta de renuncia em anexo. Ficou também deliberado por todos os presentes, que a senhora **LAUDICEIA PINHEIRO ALVES**, saiu do cargo de **TERCEIRA CONSELHEIRA**, no qual foi eleita na ultima eleição, para assumir o cargo de **SECRETARIA GERAL**, e que a senhora **KALINDA PEREIRA DA ROCHA**, ocupara o cargo de **TERCEIRA CONSELHEIRA**, deixado vago por ela. Tomam posse como **Substitutos: SECRETÁRIA – LAUDICÉIA PINHEIRO ALVES**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: nº 3858631-2, SSP/AM, e CPF: 074.212.522-07, E-mail; não tem, residente e domiciliado, sito a Rua – Da Libertação, nº 05, comunidade: celebridade, bairro; Novo Israel, Cep: 69000-000, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **TESOUREIRO – JOANSELES RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, autônomo, portador do RG: 10768149, SSP/AM, e CPF: 362.118.933-53, E-mail: jojoktg43@gmail.com, residente e domiciliado, sito a Rua – Francisco Paiva, nº 1313/AME: 151, bairro: Colônia Terra Nova, Cep: 69093-451, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, **TERCEIRA CONSELHEIRA – KALINDA PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: nº 3179256-1, SSP/AM, e CPF: nº 055.579.622-12, E-mail: kalindarocha19@gmail.com, residente e domiciliado, sito a Rua – Francisco Paiva, nº 351, C-2, AME: 351, bairro: Colônia Terra Nova, Cep: 69000-000, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Em seguida o Presidente após apurado a substituição dos eleitos, deu-lhes imediata posse, para que





TERMO DE RENÚNCIA

**INSTITUTO AMÉRICA DO SUL
AO PRESIDENTE SR. ANTÔNIO CÉSAR SALAZAR DE SOUSA**

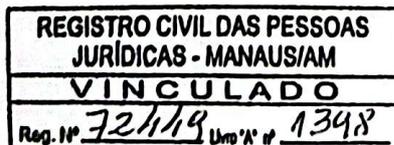
Eu, Sra. ELISBETHE DE SALES PEREIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora, do RG: nº 3948721-0, SSP/AM, e CPF: nº 038.869.142-59, residente e domiciliada, sito a Rua-Apocalipse, nº 37, Comunidade: Celebridade, bairro: Novo Israel, Cep: 69095-001, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria, a minha **RENÚNCIA**, ao Cargo de **SECRETÁRIA**, que ocupo desde 05/05/2023, e têm validade até 05/05/2027. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão, são de ordem pessoal, desta forma, ratifico minha **RENÚNCIA**, ao Cargo de **SECRETÁRIA**, deste Instituto e, **DECLARO**, que não tenho nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o Cargo ora referido neste documento, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Manaus/AM, 15 de Setembro de 2023.

Elisbethe de Sales Pereira

ELISBETHE DE SALES PEREIRA.

RG: nº 3948721-0, SSP/AM, e CPF: nº 038.869.142-59



Digitalizado com CamScanner

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035338:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 03/09/2024 09:53:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9283EDB600116D25 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





TERMO DE RENUNCIA

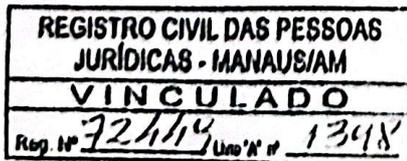
**INSTITUTO AMÉRICA DO SUL
AO PRESIDENTE, SR. ANTÔNIO CÉSAR SALAZAR DE SOUSA.**

Eu, Sr. Luiz Carlos Da Silva Salgado, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: nº 288321-2, SSP/AM, e CPF: nº 693.398.052-91, E-mail: luizvarlos80@gmail.com, residente e domiciliado sito a Rua- San Miguel, nº 40, bairro: Colônia Terra Nova, Cep: 69015-070, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria, a minha **RENUNCIA**, ao Cargo de **TESOUREIRO**, que ocupo desde 05/05/2023, e têm validade até 05/05/2027. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal, desta forma, ratifico minha **RENÚNCIA** ao cargo de **TESOUREIRO**, deste Instituto e **DECLARO**, não ter nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o Cargo ora referido nesse documento, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Manaus/AM, 15, de setembro de 2023.



LUÍZ CARLOS DA SILVA SALGADO
 RG: nº 288321-2, SSP/AM, e CPF: 693.398.052-91



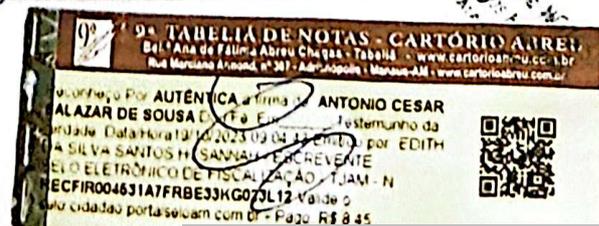


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO INSTITUTO AMÉRICA SUL - CNPJ: 17.018.470/0001-85, REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Aos Quinze (15) dias do mês de Outubro ano de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove Horas (19:h00mn) sito à Rua – San Miguel De Tucuman, nº 38, Loteamento: América Do Sul, Bairro: Colônia Terra Nova, Cep: 69015-070, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Reuniram-se em Assembleia Geral, os senhores Associados efetivos do Instituto América Do Sul, CNPJ: 17.018.470/0001-85, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia Geral, e que assinam a lista de presença em anexo. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Instituto América Do Sul, o senhor Antônio César Salazar De Sousa, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, Portador do RG: nº 1052491-6, SSP/AM, e CPF: nº 474.310.162-04, E-mail: salazar130@hotmail.com, Residente e Domiciliado sito à Rua – Apocalipse, nº 37, Cep: 69095-001, Comunidade: Celebridade, Bairro: Novo Israel, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. O Presidente dos trabalhos em seguida convidou a mim a senhora; Elisbethe De Sales Pereira, Brasileira, Solteira, Profissão: Autônoma, Portador (a) do RG: 3948721-0, SSP/AM, e CPF: 038.869.142-59, E-mail: elizapereira1869@gmail.com, Residente e Domiciliado (a) Sito a Rua – Apocalipse, nº 37, Cep-69095-001, Comunidade: Celebridade, Bairro; Novo Israel, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. O presidente dos trabalhos após ter verificado que o quórum de dois terços dos associados efetivos presentes, já havia sido atingido declarou oficialmente aberta a Assembleia Geral. Em seguida o presidente após, iniciar os trabalhos solicitou a mim que lê-se a ordem do dia para qual fora convocada essa Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e Aprovação Do Novo Estatuto; b) Outros Assuntos Relacionados com o Instituto. Em seguida o presidente dos trabalhos solicitou a mim que procedesse a leitura do primeiro ponto da pauta que tratava da aprovação do projeto do Novo Estatuto Social do Instituto América Do Sul, cujas copias já haviam sido previamente distribuídas aos presentes. Finda a leitura, o presidente submeteu artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade e sem emendas ou modificações. Em seguida o presidente declarou Definitivamente Aprovado o Novo Estatuto Social. E ficou deliberado por todos os presentes que a partir dessa data, está entidade será conduzida segundo as normas e regras Estatutárias contidas desse Novo Estatuto Social, que entrará em vigor após o seu registro em cartório. Ficou também deliberado por todos os associados presentes, que o foro jurídico do Instituto ficará na comarca de Manaus, Estado do Amazonas. Ficando livre a palavra e como ninguém quis dela fazer uso, o que eu fiz como Secretário (a), em duas (02) vias de igual teor, em duas (02) folhas digitadas, e após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada por unanimidade, sem emendas ou modificações. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente dos trabalhos declarou as vinte e uma hora (21:h00mn) encerrado os trabalhos da Assembleia Geral, a qual eu secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim Secretário (a) e pelo Presidente da Assembleia Geral, e pelos demais Associados Efetivos presentes, que assinam a lista de presença em anexo. Manaus-AM, 15/10/2023.

Secretário (a) Da Assembleia Geral: Elisbethe De Sales Pereira

Presidente Da Assembleia Geral: Antônio César Salazar De Sousa



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035338:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 03/09/2024 09:53:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9283EDB600116D25 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



CARTÃO

RTD

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
 Av. Getúlio Vargas, 3129 - Centro - CEP: 69.020-011 - Manaus/AM
 FONE: (91) 3233-0779 / 3234-0009 / 3233-6500

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot 00082034 Registro: 00072693 Lv A-1406 de 25/10/2023
 Data util 25/10/2023 Emitido por: Silvio Castro, Total 218,35

Selo AVBTIT004903JUC4NEUG01ORN255
 Valido e selo em cidades portaiseloam.com.br



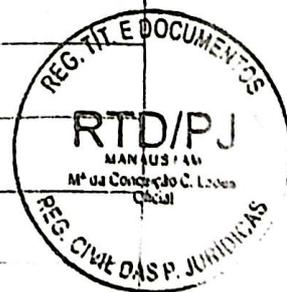
Christiano R. V. Silva
 José da Silva Castro
 Substituto



RGPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO INSTITUTO AMÉRICA DO SUL CNPJ: 17.018.470/0001-85, REALIZADA NO DIA QUINZE (15) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

NOME	RG	ASSINATURA
Januscel R. de M. da S.	362.118.933-53	
R. Roberto S. de Azevedo	0329.141-3	
Silvia Patrício de Souza Araújo	003433112-32	
Fernanda Marques	052626062-96	
André Luiz de S. da S.	014.903.442-33	
Edson Renato	445.265.802-44	
Dalton G. de S. da S.	1174.310.16204	
Kalinda P. Da Rocha	055.579.627-12	Kalinda Pereira da Rocha
Ruana Góes da Silva	049.543.452-93	Ruana Gomes
Milene Santos	703.210.922-52	Milene Santos
Cinebúcia P. de S.	314.427.062-87	
Thaís Beatriz G. Galvão	0702025-2	
Thaís Beatriz G. Galvão	60181630206	
Adriano Souza	023.282.952-54	
Voldmar M. de S. da S.	1141209-7	
Magny J. de S. da S.	0971675-0	
Paulo Roberto	314.512.502-82	
Calisthe de S. da S.	038.869.142-54	Calisthe
Luiz Fernando	00904083269	Luiz Fernando
Luiz Fernando	074.212.022-04	Luiz Fernando



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO

Digitalizado com CamScanner



29/08/2024

0007899063



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 007899063

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 28/08/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO CESAR SALAZAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, autônomo, filho de Ozano Miranda de Sousa e Olindina Ferreira Salazar, natural de Manaus - AM, nascido aos 11/11/1972, residente na RUA APURINA COLONY, Nº11, COLONIA TERRA NOVA, CEP: 69093-074, Manaus - AM, vinculado ao RG: 10524916, CPF: 474.310.162-04. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº: 0007899063



29/08/2024

0007899088



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 0007899088

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 28/08/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOANSELES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, filho de Adail Nonato dos Santos e Maria Marlene Rodrigues dos Santos, natural de Manaus - AM, nascido aos 12/10/1964, residente na RUA FRANCISCO PAIVA, Nº1313, COLONIA TERRA NOVA, CEP: 69093-451, Manaus - AM, vinculado ao RG: 10768149, CPF: 362.118.933-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº: 0007899088



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035338:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 03/09/2024 09:53:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9283EDB600116D25 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 0007899112

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 28/08/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LAUDICEIA PINHEIRO ALVES, brasileira, solteira, autônomo, filha de Eudes Muniz Alves e Maria Guiomar Pinheiro Alves, natural de Manaus - AM, nascida aos 03/12/2003, residente na RUA DA LIBERTAÇÃO, Nº05, NOVO ISRAEL, CEP: 69000-000, Manaus - AM, vinculada ao RG: 3858631, CPF: 074.212.522-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0007899112



29/08/2024

0007899123



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 0007899123

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 28/08/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO CESAR SALAZAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, autônomo, filho de Ozano Mirnda de Sousa e Olindina Ferreira Salazar, natural de Manaus - AM, nascido aos 11/11/1972, residente na RUA APURINA COLONY, Nº11, COLONIA TERRA NOVA, CEP: 69093-074, Manaus - AM, vinculado ao RG: 10524916, CPF: 474.310.162-04. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0007899123



29/08/2024

0007899139



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 0007899139

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 28/08/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOANSELES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, filho de Adail Nonato dos Santos e Maria Marlene Rodrigues dos Santos, natural de Manaus - AM, nascido aos 12/10/1964, residente na RUA FRANCISCO PAIVA, Nº1313, COLONIA TERRA NOVA, CEP: 69093-451, Manaus - AM, vinculado ao RG: 10768149, CPF: 362.118.933-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0007899139



29/08/2024

0007899156



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 0007899156

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 28/08/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LAUDICEIA PINHEIRO ALVES, brasileira, solteira, autônomo, filha de Eudes Muniz Alves e Maria Guiomar Pinheiro Alves, natural de Manacapuru - AM, nascida aos 03/12/2003, residente na RUA DA LIBERTAÇÃO, Nº05, NOVO ISRAEL, CEP: 69000-000, Manaus - AM, vinculada ao RG: 3858631, CPF: 074.212.522-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0007899156





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

40536551/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANTONIO CESAR SALAZAR DE SOUSA

OU

CPF n. 474.310.162-04

Certidão emitida em 29/08/2024, às 19:09:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amazonas.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amazonas (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/08/2024, às 09:25:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40536551

Código de Validação: BD46 B28C 39D4 A3E2 ED0C CEA4 AC04 02B2

Data da Atualização: 29/08/2024, às 09:25:11



9/08/2024

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035338:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 03/09/2024 09:53:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9283EDB600116D25 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

40536571/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

JOANSELES RODRIGUES DOS SANTOS

OU

CPF n. 362.118.933-53

Certidão emitida em 29/08/2024, às 19:10:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amazonas.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amazonas (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/08/2024, às 09:25:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40536571

Código de Validação: F414 F566 29E5 3422 135B 5BAC 793A 52B2

Data da Atualização: 29/08/2024, às 09:25:11



9/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

40536586/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

LAUDICEIA PINHEIRO ALVES

OU

CPF n. 074.212.522-07

Certidão emitida em 29/08/2024, às 19:11:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amazonas.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amazonas (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/08/2024, às 09:25:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40536586

Código de Validação: 5F57 33B7 9E42 3D7E 2FBF 49AF 1AD2 2209

Data da Atualização: 29/08/2024, às 09:25:11



9/08/2024



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AMÉRICA DO SUL
CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E SUAS
FINALIDADES

ART. 1º - O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, é uma associação civil, de natureza beneficente e filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional e filantrópico, sem fins lucrativos, registrado sob o nº 31.571, no livro a, nº 567, em 08/07/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 17.018.470/0001-85, sediada na Rua San Miguel De Tucuman, 38, Loteamento América do Sul Colônia Terra Nova, CEP: 69015-070, Manaus – Amazonas, amparada pela constituição da República Federativa do Brasil, de – acordo com o art. 5º, incisos XVII, XVIII, XIX, XX, e lei nº 10.406/02 ccb, com vigência por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, regida pelo presente estatuto. tem legitimidade para representar, reivindicar, apoiar, organizar, defender e lutar pelos direitos sociais dos seus associados., junto aos poderes municipal, estadual, federal.

PARAGRAFO ÚNICO - É uma entidade sem vínculos políticos partidários ou religiosos, sem distinção de cor, raça, ou credo, filantrópica e, com ações sociais diversificadas voltadas especificamente à população mais carente desta cidade de Manaus, no interior do estado do Amazonas, e em todo o território nacional, e no exterior.

ART. 2º - Esta Entidade tem como objetivos e finalidades:

- I. Prestar assistência e apoio nos aspectos sociais dos seus associados;
- II. Incentivar o desenvolvimento progressivo, o trabalho individual/coletivo e a defesa de suas atividades econômicas;
- III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental, visando melhorar a qualidade de vida dos seus associados;
- IV. Desenvolver ações beneficentes, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e





- exterior, em parcerias com a iniciativa privada, com os governos municipais, estaduais, federais e internacionais;
- VI. O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, na consecução de suas atividades fará parcerias com empresas privadas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e convênios com os poderes municipais, estaduais, federais e internacionais;
- VII. Colaborar com o poder público ou privado, na realização de levantamento, pesquisa e projetos que permitam facilitar o indicativo de carência social, econômica de saúde, segurança transporte, no sentido de equacionar a solução de dificuldades coletivas, para a melhoria de vida das pessoas;
- VIII. Promover e executar projetos e programas de construção de habitação de interesse social, reforma, e ampliação de casas populares, e regularização fundiária de assentamentos precários, observando a forma completa da participação das organizações, nos termos da lei complementar 187/2021;
- IX. Promover e executar projetos de prevenção e recuperação da dependência química, em parceria com órgãos públicos e privados;
- X. O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, representará os interesses dos seus associados junto as entidades e instituições públicas e privadas (bancos e secretárias), e entidades de habitação e interesse social, bem como junto a outras organizações que atuam em questões que envolvam não só a habitação mais quaisquer questões referentes as famílias que moram em situação precária;
- XI. Administrar de acordo com as normas legais, estatutárias e regimentais, que regem este instituto, os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadações.
- XII. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E CATEGORIAS

ART. 3º - São as seguintes as categorias de associados:

- I. Fundadores - são todos os associados presentes à reunião de fundação e que assinaram a respectiva ata de fundação;
- II. Contribuintes - são todos os associados que voluntariamente ingressarem no quadro de associados, mediante o compromisso de pagar mensalmente uma taxa de contribuição estipulada pela Assembleia Geral, para manutenção do instituto, e suas ações sociais.

(M)
Ho:

Digitalizado com CamScanner

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035338:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 03/09/2024 09:53:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9283EDB600116D25 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado neste instituto (artigo 5º, inciso XX, da Constituição Brasileira).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, não distribui, lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens aos associados de nenhuma categoria (fundadores, contribuintes ou honorários), sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 4º - São prerrogativas para admissão no INSTITUTO AMÉRICA DO SUL:

- I. Ter maioria civil e estar em pleno gozo de seus direitos;
- II. Preencher ficha cadastral apresentando-a junto a diretoria executiva que apreciará e decidirá pela admissão ou não;
- III. Ser residente na cidade de Manaus, estado do Amazonas.

ART. 5º - Os associados só usufruirão de seus direitos se estiverem em dia com seus deveres para com o INSTITUTO AMÉRICA DO SUL.

ART. 6º - São direitos dos associados:

- I. Compor a Assembleia Geral;
- II. Fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III. Convocar os órgãos deliberativos, mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados;
- IV. Votar e ser votado;
- V. Participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais, cívicas e desportivas organizadas pelo instituto.

ART. 7º - São deveres dos Associados.

- I. Participar das reuniões de Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- III. Participar dos eventos realizados pelo INSTITUTO AMERICA DO SUL;
- IV. Zelar pelos princípios e objetivos do INSTITUTO AMERICA DO SUL;
- V. Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

ART. 8º - Os associados que infringirem as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembleia Geral, será punido pela diretoria executiva com as seguintes penalidades:

- I. Advertência;





- II. Suspensão;
- III. Exclusão;
- IV. Demissão.

ART. 9º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar de 3 (três) Assembleias Gerais sem justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado que faltar a 12 (doze) reuniões consecutivas sem a devida justificativa, não gozará de nenhum direito ou benefício do instituto, até que regularize sua situação.

ART. 10º - A advertência por escrito, será elaborada pela diretoria executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

ART. 11º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

ART. 12º - Os associados que se portarem com inconveniência agredindo com palavras e atos um colega associado, membro ou não da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal sofrerá suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - o tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme a gravidade do fato;

ART. 13º Havendo reincidência será pedida a sua exclusão dos quadros do INSTITUTO AMERICA DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento do comunicado.

ART. 14º Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de (12) doze meses corridos, o associado será conduzido pela diretoria executiva perante à Assembleia Geral extraordinária, à qual será sugerida a sua exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configura-se falta grave passível de exclusão, provocar e causar prejuízo moral ou material ao instituto, e seus associados.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 15º - São órgãos de administração do INSTITUTO AMERICA DO SUL:

- I. Assembleia Geral;

Digitizado com CamScanner





- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SECÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção do INSTITUTO AMERICA DO SUL.

ART. 17º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados, sendo que, a cada associado corresponde à 01 (um) único voto.

ART. 18º - As reuniões da Assembleia Geral terão o comando de seu Presidente.

ART. 19º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre o relatório de atividades, Balanço e demais contas do INSTITUTO AMERICA DO SUL, a serem apresentados pela Diretoria Executiva;
- IV. Decidir sobre todos os assuntos relevantes do INSTITUTO AMERICA DO SUL, inclusive as alterações estatutárias e suas dissoluções previstas neste Estatuto;
- V. Autorizar a alienação ou permuta sobre bens móveis e imóveis do INSTITUTO AMERICA DO SUL.

ART. 20º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I. 1 (uma) vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria Executiva e aprovação da prestação de contas, demonstrações financeiras do exercício e fixação do orçamento para o exercício seguinte, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;
- II. De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ART. 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente.

- I. A qualquer tempo sempre que necessário for convocada pelo Presidente ou 50% da Diretoria Executiva, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;
- II. Pelo Conselho Fiscal mediante fato relevante ligado as finanças;
- III. Por no mínimo 1/5 dos associados.

PARAGRAFO ÚNICO - A convocação desta modalidade de Assembleia extensiva ao Conselho Fiscal e associados, será encaminhada à Diretoria Executiva, sendo observado o que dispõe este estatuto.

(12)
MP:





- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção do INSTITUTO AMERICA DO SUL.

ART. 17º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados, sendo que, a cada associado corresponde à 01 (um) único voto.

ART. 18º - As reuniões da Assembleia Geral terão o comando de seu Presidente.

ART. 19º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre o relatório de atividades, Balanço e demais contas do INSTITUTO AMERICA DO SUL, a serem apresentados pela Diretoria Executiva;
- IV. Decidir sobre todos os assuntos relevantes do INSTITUTO AMERICA DO SUL, inclusive as alterações estatutárias e suas dissoluções previstas neste Estatuto;
- V. Autorizar a alienação ou permuta sobre bens móveis e imóveis do INSTITUTO AMERICA DO SUL.

ART. 20º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

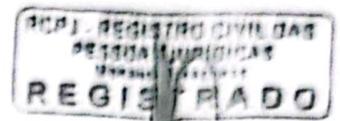
- I. 1 (uma) vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria Executiva e aprovação da prestação de contas, demonstrações financeiras do exercício e fixação do orçamento para o exercício seguinte, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;
- II. De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ART. 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente.

- I. A qualquer tempo sempre que necessário for convocada pelo Presidente ou 50% da Diretoria Executiva, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;
- II. Pelo Conselho Fiscal mediante fato relevante ligado as finanças;
- III. Por no mínimo 1/5 dos associados.

PARAGRAFO ÚNICO - A convocação desta modalidade de Assembleia extensiva ao Conselho Fiscal e associados, será encaminhada à Diretoria Executiva, sendo observado o que dispõe este estatuto.





ART. 22º - A Convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital, mencionando a Pauta, Local, Data e Horário da Assembleia.

ART. 23º - O quórum para instalação da assembleia geral, em 1º convocação será de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos associados com direito a voto 30 (trinta) minutos após, em 2ª convocação com qualquer número de associados.

ART. 24º As deliberações serão tomadas mediante voto da maioria absoluta em 1ª convocação e maioria simples nas convocações seguintes.

SECÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 25º - O INSTITUTO AMERICA DO SUL será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição por igual período e será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Secretário (a);
- III. Tesoureiro (a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Posteriormente, poderá, em caso de necessidade, criar os cargos de Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, e instituir membros para outros cargos, não remunerados, que venham a ser criados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O INSTITUTO AMERICA DO SUL não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens a dirigentes, membros da Diretoria Executiva, mantenedores, ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

ART. 26º - É competência comum a Diretoria Executiva:

- I. Administrar com probidade o INSTITUTO AMERICA DO SUL;
- II. Reunir-se mensalmente para apreciar Relatórios das Atividades do INSTITUTO AMERICA DO SUL;
- III. Criar departamentos e nomear associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos, coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- IV. Admitir por maioria dos votos novos associados;
- V. Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- VI. Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias quando da Solicitação de 1/5 Dos Associados;
- VII. Estabelecer parcerias com o poder público municipal, estadual, e federal, visando atender aos objetivos sociais do INSTITUTO AMERICA DO SUL.

(h)

h





ART. 27º - Compete ao Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente o instituto, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar as reuniões da diretoria e ou assembleias gerais;
- III. Assinar as atas das sessões e os papéis em geral, convênios, acordos com entidades públicas ou privadas, visando a implantação de atividades compatíveis com os objetivos do INSTITUTO AMERICA DO SUL;
- IV. Designar substitutos para os cargos da Diretoria no caso de impedimento temporário;
- V. Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro.

ART. 28º - Compete ao Secretário:

- I. Coordenar os trabalhos da Secretaria, lavrar e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinarem com o presidente da Diretoria Executiva, o expediente da entidade manter atualizado o cadastro geral dos associados.

ART. 29º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Coordenar todas as finanças da associação e assinar com o presidente da diretoria executiva todos os atos que envolvam responsabilidade financeira, referente às despesas e receitas do INSTITUTO AMÉRICA DO SUL.

SECÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ART. 30º - O Conselho Fiscal é um órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela Diretoria Executiva do INSTITUTO AMERICA DO SUL.

ART. 31º - A Assembleia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) conselheiros, membros efetivos, para o período de mandato de 04 (quatro) anos permitida a recondução por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens a dirigentes, membros do Conselho Fiscal, mantenedores, ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para auxiliar o conselho fiscal, poderão ser contratadas auditorias fiscais, externas e independentes, sempre que o conselho assim deliberar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu Presidente.

PARÁGRAFO QUARTO - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva.

ART. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:





- I. Examinar os livros da escrituração do instituto;
- II. Examinar o balancete trimestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os atos administrativos e financeiros do instituto;
- VI. Convocar Assembleia Geral, e tornar-se de seu conhecimento quando houver motivos graves e urgentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocado e deliberará suas matérias com a maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

ART. 33º - As eleições para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ocorrerão sempre na 1º (primeira) quinzena do mês de maio e serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição por igual período, sucessivas vezes.

ART. 34º - As eleições serão realizadas livres e democráticas, através do voto direto e secreto dos associados efetivos cadastrados neste instituto e que estejam quites com suas obrigações financeiras junto à tesouraria da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitido voto por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Edital referente as Eleições, deverá ser sempre publicado e fixado com 30 (Trinta) dias de Antecedência do Pleito.

ART. 35º - 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições será formada uma comissão eleitoral, composta de 5 (cinco) associados em dia com suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comissão eleitoral será dissolvida assim que se der posse aos eleitos.

ART. 36º - A inscrição das chapas deverá ser aceita pela comissão eleitoral no prazo de até 15 (quinze) dias antes da eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas inscrições das chapas deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

- I. Nome completo de cada membro candidato;





- II. Número do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- III. Nada consta da justiça estadual e federal (criminal) de todos os componentes da chapa.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

ART. 37º - O Patrimônio do INSTITUTO AMÉRICA DO SUL é constituído por bens moveis, imóveis e valores correspondentes as mensalidades a que estão obrigados os associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São consideradas fontes de recursos as doações de terceiros, contribuições voluntárias, convênios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os recursos financeiros recebidos serão depositados em estabelecimento bancário, em conta aberta e movimentada conjuntamente pelo o Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISSOLUÇÃO.

ART. 38º - O Exercício Social coincide com o ano civil.

ART. 39º - As Demonstrações Financeiras para apreciação do Conselho Fiscal e o Relatório das ações do Exercício findo, apresentado pela Diretoria Executiva serão encaminhados a Assembleia Geral Ordinária.

ART. 40º - Depois de apreciadas pela Assembleia, as Demonstrações Contábeis deverão ser arquivadas juntamente com a ata da reunião, que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos do instituto.

ART. 41º - O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua autonomia perante os eventuais donatários.

ART. 42º - O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando neste momento, o liquidante que deverá atuar durante o período da liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de dissolução do INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, destina-se o respectivo Patrimônio Líquido que seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Manaus - Amazonas REGISTRADO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

ART. 43º - O INSTITUTO AMÉRICA DO SUL, não remunera nem concede vantagens ou benefícios de qualquer forma ou tipo, a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes, suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, sendo aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ART. 44º - Nenhuma pessoa física, associados responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO AMÉRICA DO SUL.

ART. 45º - Em caso de vacância de cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal será realizada uma Assembleia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelo presidente do INSTITUTO AMÉRICA DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de substituição o mandato será apenas complementado.

ART. 46º - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que não mais quiser fazer parte do quadro administrativo ou fiscal deverá encaminhar carta de renúncia de seu cargo expondo a motivação da mesma.

ART. 47º - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados em Assembleia Geral.

ART. 48º - Fica eleito o foro da comarca de Manaus/Amazonas para dirimir quaisquer eventualidades relativas ao instituto

MANAUS, 15 de Outubro de 2023.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE
ANTONIO CESAR SALAZAR DE SOUSA.
RG: 20524916 (SSP-AM) e CPF: 474.310.162-04

[Handwritten signature]
ADVOGADO



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MANAUS - AMAZONAS
MARI DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
00082035 Registro 00072694 L. A-1406 de 25/10/2023
Data de 26/10/2023 Emitido por: Selo Castro, Total: 016,00
Selo: AVB71700480327MGDZUJPPQAOV28
Valido e este em: cidadau.portalseleam.com.br

TABELA DE NOTAS CARLOS ALBERTO
AUTENTICA a firma de ANTONIO CESAR SALAZAR DE SOUSA
Data: 16/10/2023
RECFR0048317YCC8076R8AP4T...
Selo: 016,00



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.018.470/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMERICA DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMERICA DO SUL	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAN MIGUEL DE TUCUMAN	NÚMERO 38	COMPLEMENTO LOTEAMENTO AMERICA D	
CEP 69.015-070	BAIRRO/DISTRITO COLONIA TERRA NOVA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALAZAR130@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 8189-5578		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **20:20:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
 Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.540/0001-12

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 82.035 e averbado sob n.º 72.694 às folhas 204/213, do Livro "A", n.º 1406, de Pessoas Jurídicas, em 25.10.2023, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, denominada "INSTITUTO AMÉRICA DO SUL", com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua San Miguel de Tucuman, nº 38, Loteamento América do Sul, Bairro Colônia Terra Nova - CEP 69.015-070. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 08.05.2012, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 31.571 do Livro "A", número 567, de Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três. Eu, *[assinatura]* substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil 25.10.2023, emitido por: José da Silva Lopes Júnior. Emol. R\$ 490,35. Funjeam Extrajud. R\$ 73,52. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 24,54. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 24,54. Selo: VBTIT00490327MGDZUU99GA6V29. Valde o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 25 de outubro de 2023



[assinatura]
 Cartório RTD
 José da Silva Lopes Júnior
 Substituto

Digitalizado com CamScanner

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035338:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 03/09/2024 09:53:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9283EDB600116D25 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

40537645/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

INSTITUTO AMERICA DO SUL

OU

CNPJ n. 17.018.470/0001-85

Certidão emitida em 29/08/2024, às 20:22:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amazonas.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amazonas (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/08/2024, às 09:25:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40537645

Código de Validação: B7A4 43D4 AB69 35C5 0B9A 21C7 E04A C596

Data da Atualização: 29/08/2024, às 09:25:11



9/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

40537655/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

INSTITUTO AMERICA DO SUL

OU

CNPJ n. 17.018.470/0001-85

Certidão emitida em 29/08/2024, às 20:23:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amazonas.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amazonas (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/08/2024, às 09:25:11.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40537655

Código de Validação: 9F74 5D3E DEA4 A575 2026 1B36 9C60 D001

Data da Atualização: 29/08/2024, às 09:25:11



9/08/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO AMERICA DO SUL
CNPJ: 17.018.470/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:57 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2025.

Código de controle da certidão: **FB98.BE8F.A7FF.BD75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

153885/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **INSTITUTO AMERICA DO SUL**
ENDEREÇO : **RUA SAN MIGUEL DE TUCUMAN, Nº: 38, CEP: 69015070**
BAIRRO : **COLÔNIA TERRA NOVA** COMPLEMENTO: **LOTEAMENTO AMÉRICA DO SUL**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **58826901**
CNPJ/CPF : **17018470000185**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

25/06/2024

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 23/09/2024



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº153885/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **629.4D1.7FB.7B7**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 25/06/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMERICA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.018.470/0001-85

Certidão n°: 59436344/2024

Expedição: 29/08/2024, às 20:34:43

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMERICA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.018.470/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.018.470/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORAD DA COMUN AMERICA SUL
Endereço: AV PERIMETRAL BRASIL NR 40 COMUN AMERICA DO SUL / TERRA NOVA / MANAUS / AM / 69015-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081205315673808602

Informação obtida em 29/08/2024 20:37:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento 2024.10000.00000.9.035338
Data 03/09/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.035338

Origem

Unidade: DEP. DANIEL ALMEIDA
Enviado por: DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 03/09/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: SEGUE PROJETO DE LEI PARA ANALISE E PROVIDÊNCIAS.